CHAMADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para da cumprimento ao quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.

A **Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que considerando a importância de dar transparência aos atos públicos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Nº 101/2000,

CONSIDERANDO, que está municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 1º, Inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC Nº 101/2000), combinado com o Art. 2º ao 32 da Lei 4.320/64;
CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou a disseminação do novo Coronavírus como Pandemia Mundial;

CONSIDERANDO que a doença provocada pelo novo Coronavirus, oficialmente conhecida como COVID – 19, necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê no seu Artigo 48 § 1º Inciso I: o incentivo a participação popular e a realização de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

CONSIDERANDO que diante do exposto pelas autoridades envolvidas nas diretrizes de prevenção e disseminação do COVID-19, a audiência pública presencial torna-se um ato impróprio no momento, por esta razão a participação popular do município será via on-line.

CONSIDERANDO por fim orientações da Nota Técnica Nº 25/2020 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica marcada para o dia 28 de Maio de 2021, a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Paragrafo Único - A dita audiência será realizada no dia 28 de maio de 2021, às 15:50h, na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, sem a presença de público e será transmitida ao vivo, diretamente pela página oficial do município no Facebook, através do link https://www.facebook.com/prefeituraericocardosoba.

Art. 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para participarem da audiência que se refere o artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, 14 de maio de 20

Eraldo Felix da Silva

Prefeito Municipal